

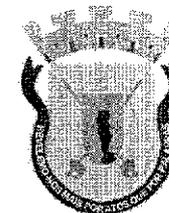
COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa B&S GALVANOPLÁSTIA LTDA - ME – CNPJ nº 13.022.053/0001-55, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 15052/2017, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 002/2012, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 14/02/2029, para atividade SERVIÇO GALVANOTÉCNICO, enquadrada como classe 2 com o código B-06-02-5, localizada à Avenida Padre Lourenço, nº 2020, unid. 01, bairro São Sebastião, Itajubá-MG, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 002/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede à empresa **B&S GALVANOPLASTIA LTDA - ME**, CNPJ nº 13.022.053/0001-55, localizado à Avenida Padre Lourenço, nº 2020, unid. 01, bairro São Sebastião, CEP 37.502-454, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade SERVIÇO GALVANOTÉCNICO, enquadrada em Classe 2 sob o código B-06-02-5, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme processo administrativo nº 15052/2017.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 e/ou em normas vigentes.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/02/2029.

Itajubá, 14 de fevereiro de 2019.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.